



## Câmara de Dirigentes Lojistas de Divinópolis

Av. Getúlio Vargas, 985 - Centro - CEP 35.500-024 - Centro - Divinópolis - MG

PABX (37)3229-7233 - Fax (37)3229-7201

e-mail [cdldivinopolis@cdldivinopolis.com.br](mailto:cdldivinopolis@cdldivinopolis.com.br) - Site: [www.cdldivinopolis.com.br](http://www.cdldivinopolis.com.br)

<b>Contrato</b>		Cód. Sócio:	Ramo da Atividade:	Mens.:	Cód. Atividade:
<b>Dados do Associado</b>					
CPF/CNPJ:			Ident. Funcional/Inscrição Estadual		
Nome/Razão Social:					
Nome Fantasia:					
Endereço:			Nº:	Complemento:	
Bairro:		Cidade:		UF:	CEP:
Telefone:		Fax:		E-mail:	
Sócios Majoritários:					
<p>Contrato particular que entre si fazem, como contratada a CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE DIVINÓPOLIS, a CDL/Div., entidade inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.763.849/0001-57; e de outro lado, como contratante o Associado acima qualificado, sendo as seguintes as cláusulas e condições que se contratam:</p> <p>I- Do Objeto: A CDL/Div. se compromete a disponibilizar ao Associado os serviços por ela mantidos, serviços estes que possuem regulamentos próprios que o Associado declara conhecer e aceitar também as eventuais modificações.</p> <p>II- Do Preço e da Forma de Reajuste: O Associado declara estar de acordo com os preços dos serviços disponibilizados e da mensalidade e de estar ciente que os reajustes serão feitos de acordo com as necessidades da entidade, nos termos do Estatuto da CDL/Div..</p> <p>III- Do Faturamento: Os serviços utilizados pelo Associado poderão ser faturados e vencerão juntamente com a mensalidade, na data fixada no aviso do faturamento.</p> <p>IV- Das Penalidades: O atraso das faturas será passível de multa de 10% (dez por cento), juros de mora de 1% (um por cento) a.m. e atualização monetária de acordo com os índices vigentes. As despesas referentes a cobrança judicial e/ou extra judicial serão de responsabilidade do Associado. No caso de inadimplência a CDL/Div. se reserva o direito de suspender os serviços, assim como rescindir o presente contrato independente de notificação judicial e/ou extra judicial.</p> <p>V- Das Informações: Todas as informações, consultas, impressos e serviços disponibilizados ao Associado serão confidenciais e de seu uso exclusivo, sendo proibido o repasse, a reprodução, ou a venda a terceiros, sob pena de exclusão do quadro de associados da CDL/Div., respondendo aos danos a ela causados.</p> <p>VI - Das Marcas: Todas as marcas da CDL/Div., como SPC, SPCBRASIL, RENIC dentre outras não poderão ser utilizados externamente pelo Associado em quaisquer impressos, cartas, prospectos, etc, por se tratarem de marcas devidamente patenteadas, de propriedade da CNDL.</p> <p>VII - Das Responsabilidades: O Associado será responsável, em qualquer hipótese pelos registros feitos e/ou pelas demais informações repassadas aos diversos departamentos da CDL/Div., sendo que, na ocorrência de reclamação judicial e/ou extra judicial de terceiros, responderá com todos os ônus. Estas informações poderão ser repassadas a outras CDLs ou rede de informações, a critério da CDL/Div.</p> <p>VIII - Dos Aditivos: A CDL/Div. se reserva o direito de fazer eventuais alterações nos regulamentos dos serviços, sendo que alguns deles somente poderão ser disponibilizados mediante assinatura de aditivos à este contrato.</p> <p>IX - O Associado poderá, a seu critério, registrar débitos oriundos de cheques sustados devolvidos na alínea 21 e outras, nos termos do Regulamento Nacional do SPCBRASIL.</p> <p>X - O Associado, ao efetuar o registro de cheque sustado devolvido na alínea 21 e outros, declara expressamente que não houve desacordo comercial, contesta a contra-ordem bancária e assume toda e qualquer responsabilidade que possa decorrer do referido registro.</p>					

XI – Mediante a inclusão do débito no sistema, o SPCBRASIL encaminhará, automaticamente, aviso da inclusão do débito, cumprindo assim a determinação legal. O custos de envio da referida comunicação será suportado pelo Associado, no termo da tabela da CDL/Div..

XII – O Associado contará com acesso ao Sistema via Internet podendo também fazer, além das consultas, as inclusões e exclusões dos débitos de seus clientes (registros e cancelamentos), assumindo toda e qualquer responsabilidade pelas referidas inclusões e/ou exclusões, assim como pelo uso da senha.

XIII – A manutenção dos equipamentos é de inteira responsabilidade do Associado.

XIV – As informações colhidas são de inteira responsabilidade da empresa associada, sendo terminantemente proibida a transferência destas informações a terceiros, assim como a sua impressão e/ou entrega ao consumidor.

XV – A CDL/Div. não se responsabiliza por eventuais erros de digitação, por interferências nas linhas de transmissão ou defeitos no equipamento que impossibilitem informações corretas sobre o cliente.

XVI – Do Prazo: O presente contrato é por prazo indeterminado, e estando quites com as obrigações, poderá ser rescindido mediante uma notificação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, ficando acordado que esta rescisão respeitará um prazo mínimo de 6 meses, a partir da assinatura deste contrato.

XVII – Da Transferência: Em caso de transferência da empresa para terceiros, ou alteração contratual que implique em mudança de sócios, de endereço, ou de finalidade da Associada, a CDL/Div. deverá ser comunicada imediatamente, sob pena do cancelamento desta filiação.

E por entenderem estar justas e contratadas, as partes assinam o presente, elegendo o foro da comarca de Divinópolis para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

Divinópolis(MG), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

CDL/Divinópolis: \_\_\_\_\_ Associado: \_\_\_\_\_

Testemunhas: \_\_\_\_\_